

RESOLUÇÃO PPGETI, Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Altera as normas para a habilitação e o credenciamento de coorientadores de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve alterar as normas para a habilitação e o credenciamento de coorientadores de Mestrado e Doutorado, na seguinte forma:

Art. 1º. Para participantes externos ao PPGETI, é permitida a atividade de coorientação nas seguintes condições:

I - um doutor com índice de Publicações Relevantes (PR) que atinja os valores definidos e calculados de acordo com o(s) critérios definidos no regimento mais recente do PPGETI para cadastro de orientadores pode ser coorientador de mestrado/doutorado do programa, por indicação direta do orientador principal da dissertação/tese. Neste caso, poderá coorientar até 02 alunos (1-M/1-D, 02-M, ou 02-D) de forma concomitante.

II - um doutor com índice de Publicações Relevantes (PR) que não atinja os valores definidos e calculados de acordo com o(s) critérios definidos no regimento mais recente do PPGETI para cadastro de orientadores pode ser orientador de mestrado/doutorado do programa, por indicação direta do orientador principal da dissertação/tese. Neste caso, poderá coorientar apenas 01 aluno de mestrado ou de doutorado.

III - o cadastramento de um participante externo como coorientador é realizado por solicitação do orientador principal do trabalho e avaliado pela Coordenação do PPGETI.

Art. 2º. Esta Resolução revoga as disposições em contrário do Regimento Interno do PPGETI.